

RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMJ N° 005/2022

Dispõe sobre a alteração do parágrafo 1º do Art.15 do Regimento Interno do CMJ de Surubim que tem por objetivo, assegurar a execução das reuniões ordinárias promovidas pelo já citado Conselho e dá outras providências.

O Conselho Municipal das Juventudes de Surubim - CMJ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 340/2013 e alterações pela Lei nº 221 de 10 de dezembro de 2020, especialmente o disposto nos art. 3º, inciso XXIII da lei, e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do parágrafo 1º do Art. 15 do Regimento Interno do CMJ que passa a valer com a seguinte redação:

Art. 15 -----

§1º - As reuniões do Conselho acontecerão ordinariamente a cada três meses, divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e extraordinariamente sempre que necessário, divulgada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através de quaisquer meio de divulgação disponível, físico ou midiático, com relevante alcance, e serão sempre abertas ao público, sendo garantido o direito de fala a todos os presentes, bem com sugestões para encaminhamento ou votação pelos membros titulares do Conselho;

§2º -----

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 28 de novembro de 2022.

Amanda Roberta Souza da Silva Barbosa
Presidenta do Conselho Municipal das Juventudes
Surubim/PE

Conselho Municipal das Juventudes de Surubim – CMJ
Criado pela Lei Municipal 340/2013 e alterado pela Lei 221/2020
Rua Conego Benigno Lira, SN, Centro, Surubim/PE, CEP 55750-000
Fone: (81) 9 8759-1519 | Email: cmjdesurubim@gmail.com